



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PERNAMBUCO

LEI Nº 430/70.

EMENTA - Autoriza a Venda de Ações da PETROBRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores da Glória de Goitá, deliberou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Prefeito do Município da Glória de Goitá, a vender toda as ações de Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, de propriedade deste Município.

Art. 2º - O produto da Venda será empregado na compra de 1 Caminhão para / esta Edilidade ficando ainda o Chefe de Executivo autorizado a / abrir um crédito especial de 10% de montante da operação, para / fazer face as despesas com Comissões e deslocamento a sede da PETROBRAS para preparação dos documentos necessários a Transação.

PARÁGRAFO ÚNICO- As despesas a que se refere este artigo serão deduzidas do produto da operação autorizada por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Glória de Goitá, 4 de agosto de 1970.

José Valdomiro Paula
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na data supra, aos 4 de Agosto de 1970.

Secretaria da Prefeitura da Glória de Goitá, 4 de Agosto de 1970.

Zé Lúcio Souza
SECRETARIO.